PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU
GABINETE DO PREFEITO
IGARASSU — PERNAMBUCO

LEI Nº 1.435, de 16 de agosto de 1976.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU

Faço saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam aumentados, a partir de 1º de julho de 1976 em 30% (trinta por cento), os vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Igarassu.

Artigo 2º - Aos cargos de nível 4, padrão A , e padrão B, serão atribuídos 20% (vinte por cento) sobre os vencimentos, ficando excluídos dessas percentagens, os cargos de nível 1, padrão A, até os nível 3, padrão C.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGARASSU, em 16 de agosto de 1976.

AGOSTINHO NUNES MACHADO
Prefeito